



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA:

Na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria governamental, e outros instrumentos de capacitação de recursos, que segue:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada visando os serviços a serem contratados têm como prática, acompanhar e monitorar convênios e contratos do Município, ajudando os secretariados a se comprometerem mais com os compromissos do município, fazendo acontecer a partir da situação atual para a desejada, discutindo resultados e formas de realizar, estabelecendo responsabilidades, monitorando a execução, recompensando desempenho. Processo que ocorre através do fluxo de ideias, inovando o diálogo aberto, honesto e informal;

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que o serviço de tais objetos encontram-se respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria governamental, e outros instrumentos de capacitação de recursos.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- a) Captação de recursos em instituições públicas, privadas e não governamentais;
- b) Elaboração de projetos governamentais: Área Municipal, Estadual e Federal;
- c) Operacionalização do Sincov, SIMEC, SISMOB E FNS, até aprovação dos projetos;
- d) Interlocução com instituições parceiras: CONAB, SESI, FUNASA, dentre outros;
- e) Interlocução com parlamentares em Ministérios e Órgãos Públicos;
- f) Ministras reuniões com as instituições afins para aprovação dos projetos;
- g) Acompanhamento dos gestores em incursões em Brasília e em outras localidades com o fim específico de captação e gestão de projetos;
- h) Operacionalização do Sincov para liberação dos projetos;
- i) Gestão dos trâmites junto a Caixa Econômica Federal: do protocolo até a liberação;
- j) Gestão e operacionalização nos trâmites junto aos Ministérios e Governo do Estado: da Inserção até aprovação;
- k) Auxílio no desenvolvimento e planejamento das ações administrativas;
- l) Interlocução com as equipes técnicas, na execução dos projetos;
- m) Elaboração de prestação de contas dos convênios celebrados na vigência do contrato, excetuando-se PNAE, PNAT e os firmados com o Ministério do Desenvolvimento Social;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- a) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- b) Visitas técnicas ao Município mensalmente e a capacitação necessária aos servidores;
- c) Na execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT e da contratante.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração desse município de Monte Alegre de Sergipe.

ANTONIO GERALDO SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças